



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º .18.748/2015.

FIXA PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DE ALUNOS QUE ESPECIFICA A SER DESENVOLVIDO NO PERÍODO DE 20 a 24 DE JULHO DE 2015 e DA NOVA REDAÇÃO a LETRA "C", INCISO II DO ARTIGO 3.º DA PORTARIA N.º 18.472/2015 QUE FIXOU O CALENDÁRIO ESCOLAR/2015.

FÁBIO MARCONDES - Prefeito do Município de Lorena - SP, no uso das atribuições do cargo, de acordo com proposta da Secretária Municipal da Educação,

Considerando:

1 - O artigo 12 da Lei n.º 9.364 de 20/12/1996 que em seu inciso V determina que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento,

2 - A Resolução CNE/CEB n.º 07 de 14/12/2010 que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e que em seu artigo 32, que trata da avaliação dos alunos a ser realizada pelos professores e pela escola como parte integrante da proposta curricular e da implementação do currículo ...determina em seu inciso IV a necessidade de se "Assegurar tempos e espaços diversos para que os alunos com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendido ao longo do ano letivo";



LIVRO DE PORTARIAS

3 - A Portaria n.º 18.472/2015 - Calendário Escolar - que em seu Artigo 3º, inciso II, letra "C" fixou a atividade a ser desenvolvida no período de 20 a 24/07/2015 na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE baixar a presente Portaria para dar nova redação ao Artigo 3º, inciso II, letra "C" da Portaria n.º 18.472/2015, e fixar o desenvolvimento de "RECUPERAÇÃO" na Rede Municipal de Ensino:

Artigo 1º- Altera o Artigo 3º, inciso II, letra "C" da Portaria n.º 18.472/2015 - Calendário Escolar - que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º (...)

C) Julho: de 20 a 24/07/2015 - Replanejamento Escolar e/ou Recuperação de Alunos e/ou Formação em serviço.

Artigo 2º- No período de 20 a 24 de julho de 2015 será desenvolvida nas respectivas Unidades Escolares a "RECUPERAÇÃO" dos alunos matriculados do 3.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental, que ao final do primeiro semestre deste ano letivo de 2015 tenham ficado com média de aproveitamento inferior a 5,0 (cinco) nas disciplinas Português e Matemática.

Artigo 3º- As aulas de Recuperação no período supracitado estarão sendo ministradas por todos os professores, no horário regular da respectiva aula/disciplina, através de Projeto Interdisciplinar com foco nas disciplinas Português e Matemática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Parágrafo único: Para desenvolvimento do "Projeto Interdisciplinar" poderão ser utilizados pelos Professores os seguintes espaços da Unidade Escolar: Biblioteca, Quadras de Esporte, Pátios e Laboratório de Informática.

Artigo 4º- No período de Recuperação os **Professores da Educação Infantil** (Berçário - Maternal - 1ª e 2ª Fases) e **Professores de 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental** participarão de:


1- Sessões de Formação nos dias 20, 21 e 22/07/2015 no prédio da UNISAL no horário: **das 08h00 às 12h00** para os professores que trabalham no período da manhã ou das 14h00 às 18h00 para os professores que trabalham no período da tarde.

2- Atividades na respectiva Unidade Escolar de lotação nos dias 23 e 24/7/2015.

Artigo 5º- A remuneração dos docentes no período aqui tratado será normal, de acordo com a carga horária/Jornada de Trabalho de que são portadores.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 08 de julho de 2015


FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal